



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

RECEBI EM 12/09/23

PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

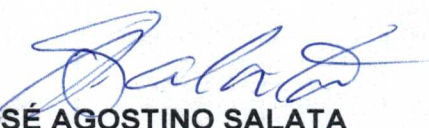
AUTÓGRAFO N. 106 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 009 de 2023, aprovado na 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário



Câmara Municipal de Dois Córregos
AUTÓGRAFO

Protocolo 1593 Data e hora 06/10/23 11:30 Doc. N° 1/2023

Protocolado por: Secretaria

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 106 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COLPLEMENTAR N. 009 DE 2023

(CRIA NO QUADRO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS O EMPREGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º - Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 24, de 23 de dezembro de 2014, que declina os empregos permanentes da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, **1 (um)** emprego público denominado **“Engenheiro Civil”**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, referência 10, vencimentos de R\$ 3.357,28 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. São requisitos para exercer o emprego de Engenheiro Civil criado no *caput*:

I – Ter ensino superior completo em engenharia civil, com registro no conselho de classe;

II – Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, conforme escala de serviço;

III – Ter domínio de informática, em especial dos programas usados para o exercício da profissão;

IV – Atender exigências outras pertinentes ao emprego que sejam descritas em edital de concurso público para provimento.

Art. 4º - As atribuições do emprego público de **“Engenheiro Civil”**, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 23, de 23 de dezembro de 2016, são aquelas descritas no Anexo I, que se torna parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 5º O impacto orçamentário financeiro em face da criação do emprego previsto nesta Lei será de R\$ 25.393,95 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) no exercício de 2023; de R\$ 81.081,67 (oitenta e um mil, oitenta e um e quatro reais e oitenta e seis centavos) no exercício de 2024; de R\$ 84.589,51 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 6º Ficam alterados:

I – O Anexo I da Lei Complementar nº 23/2016, para nele constar o emprego de Engenheiro Civil, referência, jornada de trabalho e requisitos de provimento.

II – O Anexo IV da Lei Complementar nº 23/2016 para nele constar a descrição sumária e a descrição detalhada do emprego de Engenheiro Civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.